



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.288, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios dos vereadores e toma outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37. Inciso X da Constituição Federal, os Subsídios dos vereadores, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de janeiro/2023 a dezembro/2023, resultando no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único: O percentual a título de revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de abril de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal